LEI ORDINÁRIA Nº 2.399, DE 18 DE MAIO DE 2023.

Sanciono a presente Lei sem veto.
Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 18 de maio de 2023; 135ª da República.

Prefeito

Concede reajuste sobre os vencimentos básicos dos servidores do quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal de Parnamirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, de acordo com o Art. 73, IV da Lei Orgânica deste Município, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Parnamirim/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei tem como objeto a concessão de reajuste sobre os vencimentos básicos dos servidores do quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal de Parnamirim/RN.

Art. 2º. Fica concedido o reajuste de 16,41% (dezesseis inteiros e quarenta e um centésimos percentuais) sobre os vencimentos básicos de todos os servidores do quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal de Parnamirim/RN, tendo como base de cálculo os vencimentos dos cargos para o mês de maio de 2023.

Parágrafo único. Os efeitos financeiros do reajuste concedido no *caput* deste artigo retroagirão a 1º de maio de 2023.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas para os respectivos exercícios financeiros, ficando a Mesa Diretora encarregada das providências necessárias para sua plena execução.

Art. 4º. A implementação desta Lei fica condicionada à observância dos requisitos do art. 169, § 1º da Constituição Federal e das normas limitadoras da despesa pública com pessoal do Poder Legislativo Municipal, previstas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL
PARNAMIRIM
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009
ANO VIII – Nº DOM3947 – PARNAMIRIM, RN, 18 DE MAIO DE 2023 – R$ 0,50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GACIV
Gabinete Civil

LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 2.399, DE 18 DE MAIO DE 2023.

Sanciono a presente Lei sem veto.

Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 18 de maio de 2023; 135ª da República.

Prefeito

Concede reajuste sobre os vencimentos básicos dos servidores do quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal de Parnamirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, de acordo com o Art. 73, IV da Lei Orgânica deste Município, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Parnamirim/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei tem como objeto a concessão de reajuste sobre os vencimentos básicos dos servidores do quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal de Parnamirim/RN.

Art. 2º. Fica concedido o reajuste de 16,41% (dezesseis inteiros e quarenta e um centésimos percentuais) sobre os vencimentos básicos de todos os servidores do quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal de Parnamirim/RN, tendo como base de cálculo os vencimentos dos cargos para o mês de maio de 2023.

Parágrafo único. Os efeitos financeiros do reajuste concedido no caput deste artigo retroagirão a 1º de maio de 2023.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas para os respectivos exercícios financeiros, ficando a Mesa Diretora encarregada das providências necessárias para sua plena execução.

Art. 4º. A implementação desta Lei fica condicionada à observância dos requisitos do art. 169, § 1º da Constituição Federal e das normas limitadoras da despesa pública com pessoal do Poder Legislativo Municipal, previstas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 0006, de 03 de janeiro, de 2022.

O Prefeito do Município de Parnamirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Complementar nº. 185, de 08 de abril, de 2021,

Resolve:

Art. 1º. Nomear os Diretores Administrativo-Financeiros e Diretores Pedagógicos, **eleitos** pela Comunidade Escolar e indicados pela Secretaria Municipal de Educação, para o **triênio 2022-2024**, no segundo caso, observado a inexistência de registros de candidaturas, cujos nomes e cargos constam na relação abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	CANDIDATOS ELEITOS TRIÊNIO 2022 – 2024	CARGO
ESCOLA MUNICIPAL PROF ALZELINA DE SENA	FRANCISCA GILZETE DE FIGUEIREDO	DIRETOR PEDAGÓGICO
	MARCILIO RICARDO DE OLIVEIRA	DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO
ESCOLA MUNICIPAL PROF ANTÔNIO BASÍLIO	ANNA CRISTINA DA SILVA LEANDRO	DIRETOR PEDAGÓGICO
	MARIA SUELY LOURENCO DA SILVA	DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO